

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços **TÉCNICOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL**, abrangendo a criação de identidade gráfica e planejamento de ações em redes sociais, bem como a execução de **Projetos de Sinalização e Ambientação** (peças físicas) e a **Gestão Web** com manutenção técnica e atualização diária de conteúdo do portal institucional (desenvolvido em plataforma **WEBFLOW/Wordpress**), para atender as necessidades da Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco-FCAP/UPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE- I						
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	4059530	SERVICO DE GESTAO EM COMUNICACAO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS PARA BLOG OU WEBSITE	MESES	12		

Com escopo ampliado para PUBLICIDADE, PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, abrangendo: Identidade Gráfica, Gestão de Redes Sociais, Projetos de Sinalização e Portal Institucional, conforme detalhado nos Itens 1.1 e 2.3.1 deste Termo

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de prestação de serviços em geral

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora,

não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de assessoramento para a estratégia de publicações nas redes sociais, da FCAP-UPE (Pós-Graduação), de acordo com as condições, nas plataformas de mídias sociais. o escopo de trabalho proposto abrange uma série de atividades essenciais para o bom funcionamento e atualização contínua do site institucional, a fim de atender a da Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco-FCAP/UPE.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base no histórico de demandas da instituição, estabelecendo-se a seguinte franquia mensal de serviços a ser executada pela CONTRATADA, que compõe a unidade "MÊS" descrita no Lote I:

- **I. Gestão de Redes Sociais:** Planejamento, criação de card, redação de legenda e agendamento para Feed e Stories, além de logotipos de projetos. **Quantidade estimada:** Até **32** postagens mensais entre cards simples, carrosséis, reels e com artes adaptadas para story e até **2** Logotipos de projetos
- **II. Edição de Vídeo:** Edição de vídeos curtos (formato Reels) para redes sociais. **Quantidade estimada:** Até **6** vídeos mensais.
- **III. Design Gráfico Geral:** Criação de peças diversas sob demanda (Comunicados, E-mail Marketing, Banners Digitais para site). **Quantidade estimada:** Até **10** peças mensais.
- **IV. Sinalização e Ambientação:** Criação, diagramação e finalização técnica de arquivos para peças físicas (Placas, Faixas, Banners impressos). **Quantidade:** Sob demanda da administração.
- **V. Gestão Web (Portal Institucional):** Manutenção técnica e atualização de conteúdo no portal desenvolvido em WEBFLOW/WORDPRESS. **Frequência:** Diária e ilimitada conforme necessidade.

2.3.2. As demandas que excederem a franquia mensal estipulada acima deverão ser objeto de alinhamento prévio entre as partes para priorização no cronograma de execução, não gerando custos adicionais automáticos, salvo se autorizado aditivo contratual específico.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A prestação de serviços técnicos especializados em Publicidade, Propaganda e Comunicação Digital, abrangendo a criação de identidade gráfica, planejamento de ações em redes sociais, bem como a execução de **Projetos de Sinalização e Ambientação** (peças físicas) e a **Gestão Web** com manutenção técnica e atualização diária técnica e de conteúdo do portal institucional (desenvolvido em plataforma **WEBFLOW/WORDPRESS**), para atender as necessidades da Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco-FCAP/UPE.

3.2. DA DISPONIBILIDADE ESTENDIDA E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

3.2.1. A CONTRATADA declara ter plena ciência de que as atividades da CONTRATANTE seguem o fluxo do calendário acadêmico, com aulas e demandas administrativas ocorrendo rotineiramente no período noturno (até às 21h30) e aos sábados pela manhã.

3.2.2. Considerando que as solicitações poderão ser originadas pela Diretoria, Coordenadores de Curso e Corpo Docente nestes horários, a CONTRATADA obriga-se a manter estrutura ativa e disponível para recepção e execução de demandas fora do horário comercial padrão.

3.2.3. A estrutura mencionada deve contemplar, obrigatoriamente, profissionais de Atendimento, Criação e Analistas de Mídias Sociais (*Social Media*), visando garantir a tempestividade das publicações e a resolução de urgências, não podendo a CONTRATADA alegar ausência de equipe nestes períodos específicos.

3.3. DAS REUNIÕES PRESENCIAIS E CAPACIDADE DE DESLOCAMENTO

3.3.1. Visando garantir o alinhamento estratégico e a integração com a cultura acadêmica, estabelece-se a obrigatoriedade de comparecimento da equipe da CONTRATADA à sede da CONTRATANTE para reuniões de trabalho (quinzenais ou sob demanda para tratativas urgentes).

3.3.2. Para assegurar a viabilidade e a agilidade destes encontros, a CONTRATADA deverá comprovar capacidade logística de deslocamento até a sede da CONTRATANTE em tempo não superior a **02 (duas) horas**, contadas a partir do agendamento ou convocação formal.

3.3.3. Todos os custos referentes a deslocamento, transporte e alimentação da equipe para o comparecimento às reuniões deverão estar inclusos no valor global da proposta, sendo vedada a cobrança de taxas extras de visita.

3.4. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.4.1. Visando garantir a tempestividade da comunicação institucional, ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos de execução e entrega das demandas, contados a partir da solicitação formal ou *briefing* pela CONTRATANTE:

- **I. Demandas de "Real Time" e Urgências:** Para publicação imediata de notas oficiais, comunicados de risco ou cobertura de fatos em andamento. **Prazo Máximo: Até 02 (duas) horas.**
- **II. Atualização de Conteúdo no Portal (Webflow/Wordpress):** Inserção de notícias, editais ou correção de informações ou falhas técnicas no site institucional. **Prazo Máximo: Até 04 (quatro) horas.**
- **III. Peças de Redes Sociais (Rotina):** Criação de cards e legendas para o calendário editorial padrão. **Prazo Máximo: Até 24 (vinte e quatro) horas.**

- **IV. Peças Gráficas Simples:** Adaptações, comunicados internos e e-mail marketing. **Prazo Máximo:** Até **48 (quarenta e oito) horas**.
- **V. Projetos Complexos:** Criação de identidade visual para projetos, diagramação de cartilhas ou campanhas publicitárias completas. **Prazo Máximo:** De **05 (cinco) a 07 (sete) dias úteis**, a depender da complexidade, a ser alinhado no ato da solicitação.

3.4.2. O descumprimento reiterado destes prazos, sem justificativa técnica aceita pela fiscalização, caracterizará inexecução parcial do objeto, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Termo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: **5001000000;**

Unidade Orçamentária: **440704;**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**

Atividade (Programa de Trabalho): **12.364.0917.4734.2981.**

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. O contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.1.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.3 O licitante terá o prazo de **05 (cinco)** dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE

7.1.4 Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Permitir acesso dos profissionais técnicos da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à prestação dos serviços contratados;

7.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações que sejam necessárias à plena execução do objeto;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;

7.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma previstos em contrato;

7.3.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

7.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e as especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;

7.2.8 Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa.

7.2.9 A CONTRATANTE renova-se ao direito de só efetuar o pagamento mediante apresentação pela CONTRATADA, a comprovação de regularidade fiscal e tributária

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1 Tendo em vista as especificidades dos serviços e produtos relacionados ao objeto deste contrato, a CONTRATADA, durante todo o tempo de vigência de contrato, realizará todas as suas atividades a partir de parâmetros de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as fases, e, para tanto, deverá:

7.3.2 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.3.3 Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

7.3.4 Documentar as atividades relativas à prestação dos serviços;

7.3.5 Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;

7.3.6 Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do CONTRATANTE, quando necessária à execução do objeto;

7.3.7 Manter sigilo de todos os dados ou informações do CONTRATANTE, obtidos em função da execução do objeto, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicação da FCAP-UPE (PÓS-GRADUAÇÃO);

7.3.8 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;

7.3.9 Responder por todos os danos patrimoniais e de qualquer natureza causados por ação ou omissão de seus profissionais na execução dos serviços, sendo-lhe garantida a ampla defesa;

7.3.10 Velar para que todos os privilégios de acesso a sistema, dados ou informações do CONTRATANTE sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo período estritamente essencial a sua realização;

7.3.11 Refazer ou corrigir serviços contratados, no todo ou em parte, e a suas expensas, sempre que identificado pelo CONTRATANTE ter sido realizado em desacordo com o estabelecido no Edital e em seus anexos e encartes, bem como no contrato;

7.3.12 Fornecer a seus profissionais técnicos todos os recursos materiais necessários à plena execução do objeto;

7.3.13 Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto mediante prévia autorização do CONTRATANTE;

7.3.14 Atender às solicitações do CONTRATANTE referente a esclarecimentos técnicos ou qualquer outra informação necessária à adequada execução dos serviços;

7.3.15 Solucionar falhas críticas em até 4 (quatro) horas;

7.3.16 Solucionar falhas não críticas em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.3.17 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito funcionamento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, o procedimento pretendido e necessário;

7.3.18 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica constantes no Edital e em seus anexos e encartes, bem como no contrato;

7.3.19 Oferecer à sua equipe a estrutura e a infraestrutura de trabalho necessários à realização de suas atividades, assegurando documentalmente à CONTRATANTE que os serviços e produtos previstos serão desenvolvidos com o uso de ferramentas e soluções tecnológicas modernas, pertinentes, eficientes e capazes de atender as expectativas de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as etapas do processo, em especial naquelas que envolvem ações de interação em canais de mídias sociais, monitoramento, levantamento de estatísticas e produção audiovisual;

7.3.20 Todos os custos inerentes à execução dos serviços decorrentes da contratação deverão ser custeados pela CONTRATADA, tais como, e não somente, hospedagem, despesas e deslocamentos da equipe, alimentação, telefonia, aquisição de imagens, softwares, áudios, vídeos.

7.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.4.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.4.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de fatima.germinio@upe.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.4.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: isabele.dangelo@upe.br.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor competente.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$
365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.3 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.5 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.6 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 5.00% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

Neste item devem ser incluídas as multas específicas, fazendo referência tanto com os incisos do item 9.1., quanto com as obrigações da contratada, de acordo com a redação mais adequada ao objeto licitado e à respectiva obrigação, podendo acrescentar quantas alíneas necessárias.

- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, 03 de fevereiro de 2026.

Danilo Heber de Oliveira Gomes
Matrícula 173126

Coordenação Setorial de Pos-graduação,
Pesquisa e Inovação

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade e (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$
4					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

OU

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome
Assinatura
Cargo